

PARECER Nº 005/2014

Conselheiro Relator: RICARDO GARMUS
Documento: Processo 23205.002115/2014-03
Assunto: Parecer de projeto para contratação de fundação de apoio
Interessado: CRDH – Centro de Referência em Direitos Humanos

I. Relatório

O presente relatório tem como objetivo apreciar a solicitação do Centro de Referência em Direitos Humanos – CRDH, instituído por meio da portaria Nº 106/GR/UFFS/2014, no âmbito do Gabinete do Reitor, com a finalidade de emitir parecer para contratação de fundação de apoio.

O Centro é fruto de uma cooperação entre a Universidade Federal da Fronteira Sul e a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH) e busca a efetivação dos direitos humanos e o combate a todas as formas de preconceito, intolerância, discriminação, desrespeito e violência na Mesorregião da Fronteira Sul.

A Mesorregião Grande da Fronteira do Mercosul abrange o norte o Rio Grande do Sul, o oeste de Santa Catarina e o Sudoeste do Paraná, compreendendo 396 municípios, com área total de 121 mil quilômetros quadrados e população de aproximadamente 4 (quatro) milhões de habitantes. Apesar de constituir uma mesorregião de ocupação antiga, tem grau de urbanização relativamente baixo em relação ao resto do País, em torno de 65%, concentrando parcela significativa da população na zona rural.

Com o intuito de prestar os serviços básicos para garantir o caráter de universidade, indivisibilidade e interdependência dos direitos civis, políticos, econômicos, sociais, culturais e ambientais e o respeito à diversidade, o CRDH Fronteira Sul atenderá aos mais diversos públicos: Crianças e Adolescentes, Idosos, Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (LGBT), populações indígenas, quilombolas, pessoas em situação de rua, pessoas com deficiência, catadores, vítimas de intolerância religiosa, de preconceito racial, mulheres vítimas de violência e preconceito, trabalho escravo, pessoas com vulnerabilidade social e econômica, atores de governos públicos, educadores e profissionais do sistema educacional, beneficiários de programas sociais, lideranças em direitos e movimentos sociais, egressos do sistema prisional, profissionais do sexo, refugiados ambientais, vítimas de xenofobia, vítimas de conflitos agrários, pessoas em sofrimento psíquico, população carcerária e familiares, proteção a testemunha, ou seja, todas as vítimas do preconceito, da discriminação, intolerância, desrespeito, abusos e maus tratos, negligência e abandono.

O objetivo do centro é promover a cultura de direitos humanos, através de ações que considerem a vida humana e social nas suas diferentes

dimensões, abordadas de maneira transversal, interdependente e transdisciplinar. As ações desenvolvidas pelo CRDH vão contemplar a apropriação do conhecimento, a formação, a pesquisa, a intervenção e a articulação junto às políticas públicas, aos movimentos sociais e à sociedade civil organizada, na perspectiva de promover, garantir e defender os direitos humanos no Sul do Brasil. O CRDH Universidade Federal da Fronteira Sul tem sua sede em Chapecó, em anexo à unidade Bom Pastor da UFFS.

II. Análise do Relator

O processo necessita que esta câmara aprove a contratação de fundação de apoio para viabilizar a execução financeira do mesmo, porém os documentos anexados ao processo e analisados por este relator, não informam qual fundação irá fazer a gestão, bem como o prazo de duração da contratação e outras questões relevantes a respeito da contratação. Acredito que estas questões serão deliberadas em outras instâncias, fugindo da competência da câmara de extensão.

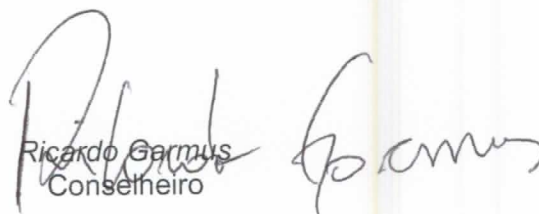
A utilização de uma fundação com a experiência necessária permite que os profissionais se foquem nas suas atribuições do projeto, tendo em vista que a Fundação de Apoio realiza ações administrativas e financeiras inerentes ao mesmo, como compras, contratação de pessoal, contabilidade e prestação de contas, disponibilizando ainda software próprio, via Internet, que permite acessar a qualquer momento, de qualquer lugar, os dados relativos ao projeto proporcionando maior agilidade à execução.

De acordo com o Art. 1º da Lei 8.958 de 20/12/94: As Instituições Federais de Ensino Superior - IFES e as demais Instituições Científicas e Tecnológicas - ICTs, sobre as quais dispõe a Lei no 10.973, de 2 de dezembro de 2004, poderão celebrar convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do art. 24 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade de dar apoio a projetos de ensino, pesquisa e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, inclusive na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses projetos (Lei nº 12.349, de 2010).

III. Voto do Relator

Sou favorável a aprovação da contratação de fundação de apoio para viabilizar a gestão financeira solicitada pelo Centro de Referência em Direitos Humanos.

Chapecó-SC, 26 de agosto de 2014.



Ricardo Garmus
Conselheiro

IV. Conclusão da Câmara

A Câmara de Extensão aprova o voto do relator que é de parecer favorável à aprovação da contratação de fundação de apoio para viabilizar a gestão financeira solicitada pelo Centro de Referência em Direitos Humanos.



Geraldo Ceni Coelho
Presidente da Câmara de Extensão



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA DE EXTENSÃO

DECISÃO Nº 3/2014 – CONSUNI/CEXT

Aprova a execução de projeto de extensão através da contratação de fundação de apoio.

A Câmara de Extensão do Conselho Universitário (CONSUNI) da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS), no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo nº 23205.002115/2014-03 e que, no momento, a UFFS não possui capacidade para executar as atividades administrativas necessárias para viabilizar o que o projeto propõe;

DECIDE:

Art. 1º Aprovar a execução do projeto “Centro de Referência em Direitos Humanos”, através da contratação de fundação de apoio, tendo em vista a sua relação com os princípios norteadores da UFFS, bem como, os benefícios que o mesmo trará para a instituição.

Art. 2º Aprovar o Plano de Trabalho e o Cronograma Físico-Financeiro do Projeto.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara de Extensão do Conselho Universitário, 5ª Reunião Ordinária, em Chapecó-SC, 26 de agosto de 2014.

Prof. Geraldo Ceni Coelho
Presidente da Câmara de Extensão

Prof. Jaime Giolo
Presidente do Conselho Universitário